



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

Processo: 320/2025

Interessado: Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Assunto: Aquisição de materiais de expediente diversos (tonner original color, pastas AZ para arquivo) e substituição do cilindro Impressora Brother 9460, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vicentinópolis – Goiás.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto:

Aquisição de materiais de expediente diversos (tonner original, pastas AZ para arquivo) e substituição do cilindro da Impressora Colorida Brother 9460, para atender as necessidades administrativas da Câmara municipal de Vicentinópolis-Goiás.

Item	Descrição:	Unidade	Quantidade
01	Kit com 04 unidades de tonner original, nas cores: preta, amarela, azul e rosa, para a Impressora Brother MFC- 9460.Embalagem com proteção adequada contra umidade.	unidade	02
02	Pastas tipo AZ Registradora, para arquivo, tamanho Ofício, Tigrada, Lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis. Deverá possuir furos puxadores no topo para manuseio.	unidade	120
03	Cilindro Brother DR -411 MFC-9460	unidade	01

2. Prazo e local entrega

2.1. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vicentinópolis -Goiás, na rua Tancredo de Almeida Neves, 170 – Setor São Sebastião, no horário de expediente e sob inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

2.2. O prazo da para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão nota de empenho ou ordem de compra.

3. Justificativa e fundamentação da contratação

3.1. A presente Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de diversos materiais de Expediente, visando manter o pleno funcionamento dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores do Controle Interno, contabilidade, jurídico, e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

3.2. Este Termo de Referência trata da aquisição de materiais de expediente, a ser realizada considerando o atendimento das necessidades administrativas e organizacionais da Câmara Municipal de Vicentinópolis.

3.3. A presente aquisição deixou de ser acompanhada de ETP e análise de riscos tendo em vista enquadrar-se na hipótese do art. 6º, I do Ato da Presidência nº 133/2023.

3.4. As quantidades foram calculadas com base no consumo, considerando ainda os materiais em estoque.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. Levantamentos realizados junto à administração desta Câmara Municipal apontaram que há saldo suficiente, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa.

5. Critérios de seleção do fornecedor.

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no menor valor global, primando pela maior rapidez e economicidade financeira da despesa.

5.2. Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência;
- b) O critério de julgamento da proposta é o de menor **preço global**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

6. Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. Controle e fiscalização

7.1- A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Câmara Municipal;

8. Das condições do Pagamento

8.1- A Câmara Municipal de Vicentinópolis, pagará a Contratada, o valor do objeto contratado, após a entrega da mercadoria e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

8.2- A Câmara Municipal de Vicentinópolis, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da entrega, os materiais não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9. Justificativa do Preço

9.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de pesquisas junto aos fornecedores.

9.2. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

9.3. Por ser procedimento facultativo a Câmara Municipal deixou de realizar a divulgação prévia à contratação, em site oficial, do objeto pretendido, conforme prescreve o art. 75, §3º da Lei 14.133/21.

9.4. Entre as propostas obtidas a empresa que apresentou a melhor proposta global foi a empresa, **ODISNEY GOMES DA SILVA VAZ 01386636100**, com o número de CNPJ: **33.469.478/0001-14**, situada na Av. Couto de Magalhães, nº26, Centro, Morrinhos-Goiás, CEP:75.650-00 no montante de **R\$ R\$ 5.336,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)**

10. Do Contrato

10.1. Por se tratar de compra direta, devido ao valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

11. Das Obrigações das Partes

11.1. Do Fornecedor.

11.1.1. Entregar a mercadoria de boa qualidade, de acordo com as exigências constantes neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

11.1.2. Emitir fatura no valor do item efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência.

11.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os itens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos itens, responsabilizando-se pelo transporte e entrega.

11.1.6. Responsabilizar-se pela garantia da aquisição dos itens, inclusive contra defeitos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.2 Da Contratada

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas dos itens entregue.

11.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios ou defeitos.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

11.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.9. Realizar o pagamento após a entrega dos itens e emissão da nota fiscal pelo fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

12. Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos itens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da prestação de serviços ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo.

PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/ Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Ficha	Valor Global
01.01.01.031.4501.2.110	3.3.90.30.16	14	R\$ 5.336,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

14. Das sanções administrativas

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, o fornecedor que:

- a) Pela Inexecução total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta.

15. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

15.1. Em decorrência de se tratar de aquisição, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de compra direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Vicentinópolis/Goiás 10 de outubro de 2025

Arildo Amâncio de Lima
Secretário da Mesa Diretora